

Lei nº 004/82.

Símula: — Reintegra uma área de terra rural ao perímetro urbano e dá outras providências.

Saco saber que a Câmara Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e seu prefeito municipal sancionou a seguinte lei:

ART. 1º — Fica reintegrado ao perímetro urbano deste município a chácara de nº 34 (trinta e quatro) com a área de 30.000 mts² (trinta mil metros quadrados), a qual passou a pertencer a área rural de acordo com a Lei nº 01/75 de 05 de maio de 1975.

ART. 2º — A área incorporada ao perímetro urbano, conforme o artigo anterior, será destinada para construção de núcleo habitacional.

ART. 3º — Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a confecção do novo mapa do quadro urbano da cidade de Itauna do Sul, fazendo constar as modificações introduzidas com a presente lei.

ART. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O edifício da Prefeitura Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do

mês de abril de 1982.

Luiz Fernandes Leche.
prefeito municipal.